

NOTA INFORMATIVA

Data: 16-05-2007

Nota n.º 2007/0003

Pág. 1 de 3

ASSUNTO:

Alteração da legislação nacional relativa a rotulagem

Nota preparada por:

DOEMP / Dep. Organização, Estudos de Mercado e Promoção

Resumo:

- O Ministério da Saúde da Polónia apresentou, em 08-Mar-2007, um projecto que visa alterar a legislação nacional em vigor, no sentido de impor a obrigatoriedade de considerar três avisos na rotulagem de todas as bebidas alcoólicas que venham a ser vendidas naquele mercado.
- Os avisos são destinados a <u>mulheres grávidas, menores e pessoas que conduzam</u> veículos motorizados.

Face à avaliação efectuada é nossa intenção que a iniciativa legislativa da Polónia, seja objecto da nossa oposição formal nacional, devidamente veiculada pela autoridade que assegura o cumprimento dos procedimentos respeitantes à qualificação e à notificação à Comissão Europeia.

Neste sentido, assinalam-se os seguintes fundamentos de oposição à proposta da Polónia:

- Incompatível com o Tratado da UE;
- Inconsistente com o documento da Comissão "Uma estratégia comunitária para apoiar os Estados-Membros na minimização dos efeitos nocivos do álcool"
- Inconsistente com o processo em curso de Reforma da OCM Vitivinícola.



NOTA INFORMATIVA

Data: 16-05-2007 Nota n.º 2007/0003

Pág. 2 de 3

De modo a sustentar estes fundamentos, a argumentação necessária passa pelos seguintes pontos:

1- A proposta de obrigatoriedade de avisos relacionados com a saúde, na rotulagem de vinhos, reveste-se de carácter parcial, é inexacta e distorcedora, e por isso injustificada.

Os problemas de saúde relacionados com o álcool são, geralmente, induzidos por consumo excessivo e desequilibrado, não se podendo relacionar com o consumo de vinho em geral. A maioria dos consumidores que consomem vinho, fazem-no de modo responsável (cerca de 85 %, de acordo com o documento "Uma estratégia comunitária para apoiar os Estados-Membros na minimização dos efeitos nocivos do álcool", ponto 5.3.1)

2- <u>Os avisos na rotulagem são instrumentos ineficientes para reduzir o consumo desequilibrado e excessivo de bebidas alcoólicas.</u>

- Uma informação relevante transmitida aos consumidores, permite-lhes tomar decisões responsáveis, prevenindo problemas relacionados com o álcool. A rotulagem é importante, mas não é o instrumento exclusivo para dar aos consumidores a informação necessária que lhes permita tomar opções.
- Estudos científicos apontam falta de eficácia dos avisos na rotulagem.

3- A proposta da Polónia compromete um dos princípios fundamentais do Mercado Único Europeu, num modo injustificado e desproporcionado, não sendo, por isso, compatível com o Tratado da UE.

- Qualquer regra relativa à rotulagem, bem como a sua implementação pelos Estados-Membros, deve assegurar o funcionamento adequado do Mercado Comum, evitando barreiras à livre circulação de mercadorias.
- Estas barreiras, a serem criadas traduzem-se em custos acrescidos para os operadores, quer no plano interno da UE, quer a nível internacional em geral.

4- As medidas propostas pelo Governo Polaco são inconsistentes com o documento da Comissão "Uma estratégia comunitária para apoiar os Estados-Membros na minimização dos efeitos nocivos do álcool"

(consulte o link na última página desta Nota)



NOTA INFORMATIVA

Data: 16-05-2007

Nota n.º 2007/0003

Pág. 3 de 3

5- <u>As medidas que o Ministério da Saúde Polaco pretende implementar são inconsistentes com o processo de reforma da Organização Comum do Mercado Vitivinícola, cuja discussão ainda decorre.</u>

- O vinho é um produto agrícola sujeito a regulação e controlo previstos na OCM, que inclui capítulos específicos relativos à rotulagem, apresentação e designação.
- A reforma em curso inclui referências à informação das vantagens e benefícios do consumo moderado e responsável de vinho, bem como informação relacionada com os efeitos nocivos do álcool.
- Para que a UE confirme a consistência da sua regulamentação, nenhuma medida nacional relativa à rotulagem do vinho deve ser adoptada, sem ter em consideração o futuro trabalho legislativo no quadro deste sector

Informação relacionada:

http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/site/pt/com/2006/com2006 0625pt01.pdf